

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

17 de Outubro de 2015 Ano XIX - Nº 447

LEI

LEI N.º 3.950, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015 Projeto de Lei n.º 86/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 22.109,07 (vinte e dois mil, cento e nove reais e sete centavos), para atender contabilização de despesa de capital, nas seguintes dotações:

404 02.09 11.334.0107.1.584.4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0110 Obras e Instal. DEPTO.DESENV.ECON.TRAB
405 02.09 11.334.0107.1.584.4.4.90.51.00.00.00.00.00.50.1010 Obras e Instal. DEPTO.DESENV.ECON.TRAB
406 12.09 11.334.0107.1.584.4.4.90.51.00.00.00.00.00.00.50.1010 Obras e Instal. DEPTO.DESENV.ECON.TRAB
407 TOTAL
408 12.535,05

R\$ 12.535,05

R\$ 2.535,05

R\$ 2.535,05

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recurso do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC, conforme Convênio n.º 22/2010/MDIC, SICONV n.º 746507/2010, na importância de R\$ 22.109,07 (vinte e dois mil, centos e nove reais e sete centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 22.109,07 (vinte e dois mil, cento e nove reais e sete centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.809, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de outubro de 2015.

${\bf CELSO\,ITAROTI\,CANCELIERI\,CERVA}$

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de outubro de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTES FERRAZ

DECRETOS

DECRETO N.º 4037, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

Decreta facultativo o ponto nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, dia 30 de outubro de 2015, em comemoração ao dia 28 de outubro de 2015 - Dia do Funcionário Público.

Art.2º As unidades que compõe a Administração Direta e Indireta a seguir especificadas não serão paralisadas:

- I Seção de Urgência e Emergência "Alfeu Rodrigues do Patrocínio";
- II Divisão de Limpeza Pública e Coleta de Lixo;
- III Divisão da Guarda Civil Municipal;

IV - SAE - Setor de Captação e Tratamento de Água; Setor de Obras e Serviços; e Setor de Tratamento de Esgoto.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 05 de outubro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 05 de outubro de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTES FERRAZ

DECRETO N.º 4.038, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 33.200,00 (trinta e três mil, duzentos reais) para atender as seguintes dotações:

0015	02.02	04.122.0103	200233903900000000000.01.0110	Outs Serv Terc - P J	PROCUR JURID	RS	1.500,00
0024	02.03	04.122.0103	200333903900000000000.01.0110	Outs Serv Terc - P J	DEPTO ADMIN	R\$	10.000,00
0048	02.06	04.122.0103	200733903900000000000.01.0110	Outs Serv Terc - PJ	DEPTO LIC E COMP	R\$	1.000,00
0069	02.09	11.334.0103	201033903000000000000.01.0110	Mat Consumo	DEPTO DES EC TRAB	R\$	5.000,00
0113	02.13	06.181.0104	201633903000000000000.01.0110	Mat Consumo	DEPTO SEGE TRÂNS	R\$	500,00
0122	02.14	12.361.0112	201833903000000000000.01.0220	Mat Consumo	DEPTO EDUC- E BAS	R\$	6.000,00
0228	02.19	27.813.0110	20583390390000000000.01.0110	Outs Serv Terc - P J	DEPTO ESP E LAZER	R\$	1.200,00
0240	02.20	10.302.0117	21293390300000000000.01.0310	Mat Consumo	FUNDO MUN SAUDE	R\$	3.000,00
0248	02.20	10.301.0118	215333903000000000000.05.0300	Mat Consumo	FUNDO MUN SAUDE	R\$	3.000,00
0326	02.22	04.122.0103	218633909200000000000.01.0110	Desp Exerc Anter	ENC GER MUNICIPIO	R\$	2.000,00
					TOTAL	RS	33.200,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0014	02.02	04.122.0103	200233903600000000000.01.0110	Outs Serv Terc - P F	PROC JUR	R\$ 800,00
0020	02.03	04.122.0103	20033390140000000000.01.0110	Diarias - P Civil	DEPTO ADMIN	R\$ 700,00
0045	02.06	04.122.0103	200733901400000000000.01.0110	Diarias - P Civil	DEPTO LICIT E COMP	R\$ 1.000,00
0071	02.09	11.334.0103	20103390390000000000.01.0110	Outs Serv Terc - P J	DEPTO DES EC TRAB	R\$ 5.000,00
0115	02.13	06.181.0104	20163390390000000000.01.0110	Outs Serv Terc - PJ	DEPTO SEGE TRÂNS	R\$ 2.500,00
0144	02.14	12.365.0126	202931911300000000000.01.0210	Obrig Patronais - I O	DEPTO EDUC- EBAS	R\$ 6.000,00
0227	02.19	27.813.0110	205833903600000000000.01.0110	Outs Serv Terc - P F	DEPTO ESP E LAZER	R\$ 1.200,00
0242	02.20	10.302.0117	21293390390000000000.01.0310	Outs Serv Terc - P J	FUNDO MUN SAUDE	R\$ 13.000,00
0250	02.20	10.301.0118	215333903900000000000.05.0300	Outs Serv Terc - PJ	FUNDO MUN SAUDE	R\$ 3.000,00
					TOTAL	R\$ 33.200,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.809**, de 18/06/2014 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 05 de outubro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 05 de outubro de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTES FERRAZ

DECRETO N.º 4.039, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 51.595,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais) para atender as seguintes dotações:

0005	02.01	04.122.0102	210033903000000000000.01.0110	Mat de Consumo	GAB PREF E DEP	R\$	200,00
0040	02.05	04.123.0103	20063390390000000000.01.0110	Outs Serv Terc - P J	DEPTO DE FINANÇAS	R\$	1.500,00
0090	02.11	15.452.0123	201233903900000000000.01.0110	Outs Serv Terc - P J	DEPTO SERV U E RUR	R\$	2.200,00
0091	02.11	15.452.0123	201244905200000000000.01.0110	Equip e Mat Perman	DEPTO SERV U E RUR	R\$	5.000,00
0096	02.12	18.542.0108	201433903000000000000.01.0110	Mat de Consumo	DEPTO A E M AMB	R\$	2.100,00
0105	02.13	26.782.0105	201533903000000000000.01.0400	Mat de Consumo	DEPTO S E TRÂNSITO	R\$	5.000,00
0107	02.13	26.782.0105	201533903900000000000.01.0400	Outs Serv Terc - P J	DEPTO SEGE TRÂNS	R\$	5.000,00
0121	02.14	12.361.0112	201833901400000000000.01.0220	Diarias - P Civil	DEPTO ED - E BASICO	R\$	15.000,00
0294	02.21	08.244.0122	213733903900000000000.01.0510	Outs Serv Terc - P J	DEPTO AÇÃO SOCIAL	R\$	14.595,00
0317	02.22	04.122.0124	215031909100000000000.01.0110	Sentencas Judiciais	ENC GER MUNIC	<u>R\$</u>	1.000,00
					TOTAL	R\$	51.595,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0007	02.01	04.122.0102	21003390390000000000.01.0110	Outs Serv Terc - P J	GAB PREF E DEP	R\$	200,00
0036	02.05	04.123.0103	200633901400000000000.01.0110	Diarias - Pessoal Civil	DEPTO FINANÇAS	R\$	800,00
0037	02.05	04.123.0103	200633903000000000000.01.0110	Material de Consumo	DEPTO FINANÇAS	R\$	700,00
0087	02.11	15.452.0123	201233901400000000000.01.0110	Diarias - Pessoal Civil	DEPTO SERV U E RUI	RR\$	200,00
0108	02.13	26.782.0105	201544905200000000000.01.0400	Equip e Mat Perman	DEPTO SEGE TRÂNS	R\$	10.000,00
0129	02.14	12.365.0112	201931901600000000000.01.0210	Outs Desp Var - P C	DEPTO EDUC - E BAS	R\$	15.000,00
0293	02.21	08.244.0122	213733903600000000000.01.0510	Outs Serv Terc - P F	DEPTO A SOCIAL	R\$	14.595,00
0324	02.22	04.122.0126	216731911300000000000.01.0110	Obrig Patronais - I Orç	ENC GER MUNICIPIO	R\$	1.000,00
0382	02.11	26.782.0123	161944905100000000000.01.0110	Obras e Instalacoes	DEPTO SERV U E RUI	R <u>R\$</u>	9.100,00
					TOTAL	R\$	51.595,00

Art.3° As alterações promovidas nos artigos 1° e 2° do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n° 3.809**, de 18/06/2014 e **PPA n° 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2° da Instrução n° 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 05 de outubro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 05 de outubro de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTES FERRAZ

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 071/2015; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial n° 045/2015; OBJETO: Aquisição de materiais para pintura, pisos, argamassas, pias, lavatórios, bancadas e divisórias em granito para reforma do Posto de Saúde I Dr. Ernani de Andrade – SASP; VIGÊNCIA: 12 meses; ASSINATURA: 05/10/2015; CONTRATO N° 085/2015; CONTRATADA: Ecoquimica Indústria e Comércio de Revestimentos Ltda ME; VALOR: R\$21.572,89; CONTRATO N° 086/2015; CONTRATADA: Flex – Comércio e Representação Ltda; VALOR: R\$ 50.487,56; CONTRATO N° 087/2015; CONTRATADA: Milton Luis Bernardes – ME; VALOR: R\$17.329,80; CONTRATO N° 088/2015; CONTRATADA: Minas Gran Marmoraria Ltda EPP; VALOR: 15.488,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 079/2015; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial n° 050/2015; OBJETO: Aquisição De Ração Canina Visando À Alimentação Dos Animais Recolhidos Por Vítima De Maus Tratos Ou Animais Que Coloquem Em Risco A Saúde Pública, Com Entregas Semanais Pelo Período De 12 Meses – Departamento De Agricultura E Meio Ambiente; VIGÊNCIA: 08/10/2016; ASSINATURA: 08/10/2015; CONTRATO N°: 089/2015; CONTRATADO: Eliane Cristina de Barros Nascimento - ME; VALOR: R\$ 51.600,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 082/2015; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial n° 052/2015; OBJETO: Aquisição De Materiais De Enfermagem (Remanescentes Do Pregão 40/2015) Para A Rede Pública Municipal E PPA – Posto De Pronto Atendimento Alfeu Rodrigues Do Patrocínio, Com Entregas Parceladas Pelo Período De 12 Meses; VIGÊNCIA: 16/10/2016; ASSINATURA: 16/10/2015; CONTRATO N°: 090/2015; CONTRATADA: Abemed Produtos Médico-Científicos Ltda EPP; VALOR: R\$ 18.396,70; CONTRATO N°: 091/2015; CONTRATADA: Cirúrgica União Ltda; VALOR: R\$ 1.672,00; CONTRATO N°: 092/2015; CONTRATADA: Max Medical Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda; VALOR: R\$ 5.756,00; CONTRATO N°: 093/2015; CONTRATADA: Nacional Comercial Hospitalar Ltda; VALOR: R\$ 10.550,00.

ADITIVOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 027/2015; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Tomada de Preços n° 001/2015; OBJETO: Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 30 (trinta) dias, referente à contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico e construção de abrigos de passageiros — Contrato de Repasse n.º 1017196-96/2014/CAIXA; VIGÊNCIA: 30 dias; ASSINATURA: 09/10/2015; CONTRATO Nº 024/2015; CONTRATADA: Elaine Cristina Nely & Cia Ltda — EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 034/2015; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Tomada de Preços n° 003/2015; OBJETO: Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 60 (sessenta) dias, referente à contratação de empresa especializada para execução de obras de galeria de águas pluviais na Rua Itamar Della Nina Cerva prolongamento da Av. Manoel Gomes Casaca, conforme Contrato de Repasse n° 1.007.813-78/2014/Caixa, com fornecimento de materiais e mão de obra; VIGÊNCIA: 60 dias; ASSINATURA: 13/10/2015; CONTRATO N°: 058/2015; CONTRATADA: Concergi Construção, Máquinas e Serviços Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Tomada de Preços nº 017/2012; OBJETO: Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 4 meses, do contrato de implantação de projeto de combate às perdas de água no município - Contrato Fehidro nº 059/2012; ASSINATURA: 16/10/2015; VIGÊNCIA: 4 meses; CONTRATO Nº 150/2012; CONTRATADA: RHS Controls – Recursos Hídricos e Saneamento Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 018/2015 EDITAL DE PREGÃO Nº 049/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2015

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.253.637 SSP/SP e CPF nº 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, nº 111, Jardim São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: Nutricionale Comércio De Alimentos Ltda

Endereço: Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial – São José do Rio Preto/SP – Cep: 15035-510

CNPJ: 08.528.442/0001-17

Representante Legal: Barbara Cruz Faitarone RG n°: 46.868.697-6 / CPF n°: 384.881.378-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	TUAUQ	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	CESTA BÁSICA DEVIDAMENTE EMBALADA EM ENVÓLUCRO PLÁSTICO OU CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO OS SEGUINTES PRODUTOS: 05 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1, 02 KG FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, 05 KG AÇÚCAR CRISTAL, 500 G DE MACARRÃO TIPO AVE MARIA, 500 G DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETI, 01 LATA DE EXTRATO DE TOMATE NO MÍNIMO 340 G, 01 KG FARINHA DE TRIGO, 01 KG SAL REFINADO, 500 G DE FARINHA DE MILHO, 500 G DE FARINHA DE MILHO, 500 G DE FO DE CAFÉ, 03 UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA EM LATAS OU EMBALAGEM PET, 500 G DE FUBÁ MIMOSO.	UN	4.000	R\$ 40,54	R\$ 162.160,00

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **2.1** As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.
- **2.2** As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **2.2.1 -** Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- **2.3** As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas no Departamento de Ação Social da Prefeitura Municipal sito à Praça Washington Luiz, 623 Centro.
- **2.4** Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **2.4.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
- 2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **2.5** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.
- **4.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- **4.3** Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **5.1** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 049/2015 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.
- 5.2 Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
- **5.3** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- **5.4** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- **6.2** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **6.3** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- **6.4** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- **7.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **7.2** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- **7.3** O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 7.3.1 Advertência por escrito;
- **7.3.2** Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
- **7.3.3** Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- **7.3.4** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **7.3.5** Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- **7.3.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA

ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

- **8.1** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial da ata.
- **8.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- **8.3** Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 049/2015 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- **9.2-** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- **10.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.
- **10.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 09 de outubro de 2015.

Celso Itaroti Cancelieri Cerva Prefeito Municipal P/PREFEITURA

Barbara Cruz Faitarone Representante Legal P/DETENTORA

ERRATA

Referente ao Processo Administrativo nº 014/2015, Pregão Presencial nº 010/2015, Contrato nº 016/2015, em publicação realizada no Jornal Oficial do Município de nº 432 do dia 18/03/2015, onde se lê "Registro de Preços para aquisição de pneus (Remanescentes do Pregão 083/2014) para manutenção de veículos da Frota Municipal", leia-se "Contratação de empresa para fornecimento de Óleo Diesel Comum (TRR-Transportadora-Revendedora-Retalhista) para abastecimento de máquinas e tratores do D.S.U.R.".

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO SUL		
3º TRIMESTRE 2015		
QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NO ENSINO COM A RECEITA ARRECADADA E A DES	SPESA LIQUIDADA	
Receita de Impostos e Transferências de Impostos:	41.348.436,28	
Aplicação mínima com total de recursos próprios	10.278.284,29	25,00%
DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS		
Total das despesas do Ensino	3.375.694,89	
(-) Rendimentos de aplicação financeira da conta LDB	16.806,32	
Total das despesas do ensino com recursos próprios	3.358.888,57	
DEMONSTRATIVO DO FUNDEB		
Recursos do FUNDEB + rendimentos financeiros	10.672.322,07	
Aplicação mínima com total de recursos do FUNDEB	10.138.705,97	95,00%
Aplicação mínima c/Profissionais do Magistério em efetivo exercício	6.403.393,24	60,00%
DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS DO FUNDEB		
Despesas c/Profissionais do Magistério: Mínimo 60%	7.014.013,99	65,72%
Demais Despesas: máximo 40%	2.963.910,26	29,23%
(-) Saldo do FUNDEB de 2014 aplicado no corrente exercício de 2015.	0,00	
Total geral aplicado com recursos do FUNDEB	9.977.924,25	93,49%
(-) Rendimentos de aplicação financeira		
Despesas do FUNDEB elegíveis para aplicação no Ensino	9.977.924,25	
Atendimento à aplicação mínima de 95,00%.		
APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO: CAPUT DO ART. 212 DA CF		
Total das despesas do ensino com recursos próprios	3.358.888,57	
(+) Despesas do FUNDEB elegíveis para aplicação no Ensino	6.622.166,01	
Total das despesas elegíveis para aplicação no Ensino	9.981.054,58	24,14%
(-) Parcela empenhada do ganho líquido (plus aplicado)		
		Bell, Pend
Aplicação no Ensino	9.981.054,58	24,14%
Vargem Grand	e do Sul, 30 setembro	de 2015
valgem Stand	e do sul, so secembro	J 40 2015.
CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA		
Prefeito		
FABIANA FELISBERTO FARIA		
Diretora de Educação		
ELIANE APARECIDA CANELA		
Contadora		

ATA JARI

ATA DA 156ª SESSÃO DA JARI JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às 10:00 horas, em sua sede situada na Rua Sete de Setembro n.º 159, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros titulares da "JARI" – Junta Administrativa de Recursos de Infração, sob a presidência do Dr. Guilherme Mansara Lopes da Silva, o qual convocou a mim, Sra. Natalina Alves da Silva, para secretariá-lo, reunir dados e redigir a presente ATA, juntamente com os membros titulares, Sr. Fábio Augusto da Costa e Sr. Ewerton Roberto de Brito, iniciando os trabalhos a ata da sessão anterior foi aprovada e passou-se ao julgamento dos recursos das infrações que se seguem: PROCESSO Nº 000462/2015, interessado Sr. Caio Ferreira de Oliveira, para o qual deram provimento ao recurso, v.u., de conformidade com o relatório e o voto do relator; PROCESSO Nº 000464/ 2015, interessado Sr. Jair Siqueira, para o qual deram provimento ao recurso, v.u., de conformidade com o relatório e o voto do relator; PROCESSO Nº 000520/2015, interessado Sr. Roberto Barrozo, para o qual negaram provimento ao recurso, v.u., de conformidade com o relatório e o voto do relator; Eu Sra. Natalina Alves da Silva, redigi a presente ATA e subscrevo , juntamente com os membros Sr. Fábio Augusto da Costa e Sr. Ewerton Roberto de Brito e, também, pelo Presidente Dr. Guilherme Mansara Lopes da Silva

Relação da 156ª ATA JARI de 28 de Setembro de 2015	N.º prot.	Julgamento	N.º AIT
CAIO FERREIRA DE OLIVEIRA (JOÃO GILBERT.O.JR.	000462/2015	Deferido	F4700022744-1
JAIR SIQUEIRA	000464/2015	Deferido	F4700022499-1
ROBERTO BARROZO	000520/2015	Indeferido	F4700024770-1

ATOS DO LEGISLATIVO

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, Sr. FELIPE AUGUSTO GADIANI torna público aos Senhores Vereadores e demais interessados, dando cumprimento ao disposto no artigo 241 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei N.º 87/15, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vargem Grande do Sul para o exercício de 2016, encontra-se disponível na Secretaria da Câmara Municipal, sito à Praça Washington Luiz, 665, Centro, ou pelo site: www.camaravgsul.sp.gov.br.

Vargem Grande do Sul, 06 de outubro de 2015.

FELIPE AUGUSTO GADIANI

Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI N.º 87/15

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vargem Grande do Sul para o exercício de 2016

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Vargem Grande do Sul para o exercício de 2016, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 104.798.000,00 (cento e quatro milhões setecentos e noventa e oito mil reais).

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL MUNICIPAL

Art. 2º O Orçamento do Município para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 104.798.000.00 (cento e quatro milhões, setecentos e noventa e oito mil reais) e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal em R\$ 102.758.000,00 (cento e dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil reais) e a Despesa da Câmara Municipal em R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais).

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

4 RECEITAS	104.798.000,00
4.1 RECEITAS CORRENTES	106.121.000,00
4.2 RECEITAS DE CAPITAL	1.265.000,00
4.7 RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTÁRIAS	7.220.000,00
4.9 DEDUÇÕES DE RECEITAS	<9.808.000,00>
SOMA	104.798.000,00
TOTAL	104.798.000,00

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - LEGISLATIVO 02 - EXECUTIVO	2.040.000,00 86.608.000,00
03 - FUPREBEN - FUNDO PREV. SERV. MUNICIPAIS DE	
VGSUL 04 - SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO	5.250.000,00
SOMA	104.798.000,00
TOTAL	104.798.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	96.289.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.210.500,00
RESERVA DO RPPS	2.398.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00

SOMA 104.798.000,00 TOTAL 104.798.000,00

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 3º O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2016 estima a RECEITA em R\$ 88.648.000,00 (oitenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e oito mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 86.608.000,00 (oitenta e seis milhões, seiscentos e oito mil reais).

§ 1º A receita será realizada mediante arrecadação de Tributos e Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos anexos, com o seguinte desdobramento:

4 RECEITAS		88.648.000,00
4.1 RECEITAS CORRENTES		97.191.000,00
4.2 RECEITAS DE CAPITAL		1.265.000,00
4.9 DEDUÇÕES DE RECEITAS		<9.808.000,00>
	SOMA	88.648.000,00
	TOTAL	88.648.000,00

§ 2º A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		80.814.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		4.894.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		900.000,00
	SOMA	86.608.000,00
	TOTAL	86.608.000,00

Art. 4º O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2016 fixa as Despesas em R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais).

Parágrafo único. A Despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

 DESPESAS CORRENTES
 1.840.000,00

 DESPESAS DE CAPITAL
 200.000,00

SOMA 2.040.000,00 TOTAL 2.040.000,00

DO ORÇAMENTO DO SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 5° O Orçamento da entidade SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões duzentos e cinquenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões duzentos e cinquenta mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

§ 2º O desequilíbrio Orçamentário da Autarquia SAE, será transferido da Administração Direta para a Indireta conforme se fizer necessário.

4 RECEITAS 5.250.000,00 4.1 RECEITAS CORRENTES 5.250.000,00

> SOMA 5.250.000,00 TOTAL 5.250.000,00

§ 3º A despesa da entidade SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza distribuída da seguinte forma:

<u>I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA</u>

 DESPESAS CORRENTES
 5.143.500,00

 DESPESAS DE CAPITAL
 106.500,00

SOMA 5.250.000,00 TOTAL 5.250.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 6° O Orçamento da entidade FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 10.900.000,00 (dez milhões e novecentos mil reais) e fixa as Despesas em R\$10.900.000,00 (dez milhões e novecentos mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de contribuições, transferências de outras entidades na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

4 RECEITAS

4.1 RECEITAS CORRENTES 3.680.000,00
4.7 RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTÁRIAS 7.220.000,00
SOMA 10.900.000,00
TOTAL 10.900.000,00

§ 2º A Despesa da entidade FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

 DESPESAS CORRENTES
 8.492.000,00

 DESPESAS DE CAPITAL
 10.000.00

 RESERVA DO RPPS
 2.398.000,00

SOMA 10.900.000,00 TOTAL 10.900.000,00 Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 8º O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento), da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovados no exercício.

Art. 9º As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10. A presente lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro.

Art. 11. Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, de de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

PORTARIAS

ERRATA:

A Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul publica nesta edição, nº 447, a seguinte portaria com data de 14 de setembro de 2015:

PORTARIA N.º 23, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, SP e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea "b", II, art.2º da Lei n.º 2.647, de 07 de abril de 2006: "Art.2º Para efeito desta Lei, considera-se: II, "b"-Cargo Público de Provimento em Comissão: O cargo público criado por Lei de livre nomeação e exoneração, pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos da presente Lei." e considerando, o disposto no artigo 17 da Lei n.º 2.647, de 07 de abril de 2006: "Art.17. Os cargos de provimento em comissão e função de confiança da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Legislativo, com sua denominação, quantidade e remuneração são os fixados de conformidade com o Anexo I, tabela "D" desta Lei."

DECIDE:

Art.1º Exonerar, a partir desta data, o Senhor Dr. **HELDER ANDRADE COSSI**, Advogado, do cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, SP, de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, nomeado através da Portaria n.º 02, de 05 de janeiro de 2015.

Art.2º As despesas com a execução da presente Portaria correrá por conta da seguinte dotação: 3.1.90.11.00.00.00.00.0110-Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil-Legislativo e será suplementada se necessário.

Art.3º Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

Art.4º Revogam-se às disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 14 de setembro de 2015.

FELIPE AUGUSTO GADIANI

Registrada, Afixada, Publicada na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 14 de setembro de 2015.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

PORTARIA N.º 26, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

Designa Comissão Permanente de Licitação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.51, §§ 1/5 e demais dispositivos aplicáveis da Lei N.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º Designar a partir do dia 30 de setembro de 2015 até 30 de setembro de 2016, a Comissão Permanente de Licitação que será assim constituída:

Presidente: AURELIANO DONIZETE OLIVA Membro: ALEXANDRA LUCIANA DE ANDRADE FARIA Membro: ELAINE CRISTINA PARCA

Art.2º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I- Efetuar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento.

II- Proceder a abertura e julgamento das Concorrências, Tomadas de Preços e Cartas Convites.

Art.3º As funções da Comissão ora designada será sem remuneração, constituindo, entretanto, em relevantes serviços prestados à coletividade Vargengrandense.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 30 de setembro de 2015.

FELIPE AUGUSTO GADIANI

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de setembro de 2015.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

PORTARIA N.º 27, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a anulação da Portaria N.º 24, de 15 de setembro de 2015 e dá outras providencias

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

 $Art.1^{o}Anular a PORTARIA N.^{o} 24, de 15 de setembro de 2015, que dispõe sobre a nomeação de 2015 de setembro de 2015, que dispõe sobre a nomeação de 2015 de setembro de 2015, que dispõe sobre a nomeação de 2015 de setembro de 2015, que dispõe sobre a nomeação de 2015 de setembro de 2015 de setembro de 2015 de 3015 de 3$

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, SP, Senhor DR. LUIS AUGUSTO LOUP, advogado, OAB n.º 15281, cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 07 de outubro de 2015.

FELIPE AUGUSTO GADIANI

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de outubro de 2015.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 05/2015

CONTRATADO: CSM – CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº nº.60245487/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de software, nas áreas de Sistemas de Contabilidade Pública, Transparência, Folha de Pagamento, Tesouraria, e Patrimônio, incluindo conversão, implantação e treinamento.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 01/15, datado de 22/09/2015, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.200,00 (Vinte Mil e Duzentos Reais).

DATA: 02/10/2015

VALIDADE: 12 meses.

Felipe Augusto Gadiani – Presidente da Câmara Municipal.

